DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 220/2.021.

Sumula: *"Exonera DR. PAULO MANSUR DAVID cargo permanente: "MÉDICO CLÍNICO GERAL", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o Senhor: DR. PAULO ROBERTO MANSUR DAVID, CPF. Nº 959.743.188.20, RG.9.191.637 SSP/SP, do cargo de natureza permanente: "Médico Clínico Geral".

Parágrafo único Ao setor de recursos humanos, observadas normas da CLT *"Consolidação da Lei do Trabalho"* e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere a "rescisões de contrato de trabalho".

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 26 de OUTUBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA 221/2.021.

Sumula: *"Exonera LEONARDO CAMARGO DE ALMEIDA cargo de natureza temporária: "AGENTE DE VETORES E COMBATE A ENDEMIAS", que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

AGENTE DE VETORES E COMBATE A ENDEMIAS

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, o Senhor: LEONARDO CAMARGO DE ALMEIDA, CPF. Nº 406.203.988-50, RG.Nº 55.894.723.2 SSP/SP, do cargo de natureza temporária: *"AGENTE DE VETORES E COMBATE A ENDEMIAS",*

Parágrafo único Ao setor de recursos humanos, observadas normas da CLT *"Consolidação da Lei do Trabalho"* e demais alterações promovidas pela Lei nº 13.467 de Julho de 2017, no que se refere a "rescisões de contrato de trabalho".

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 03 de NOVEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 895/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a inclusão de áreas no perímetro urbano da sede do Município de Canitar e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, autógrafo nº 48/2021, aprovado em 25 de Outubro de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Canitar, sede do município, de igual nome, uma área com as seguintes descrições:

Imóvel: Fazenda Santana Velha – Gleba M – 2C;
Proprietário: Agropecuária Quagliato S.A., CNPJ nº 53.408.878/0001-27;
Local: Canitar/SP;
Comarca: Chavantes/SP;
Matrícula: 7294 (CRI de Chavantes/SP);·.
Área (ha): 4,2287 há;·.
Descrição: Um imóvel rural denominado **Fazenda Santana Velha – Gleba M-2C**, situado no município de **Canitar-SP**, com **área de 4,2287ha**, perímetro de 869,39m, com as medidas e confrontações descritas na tabela abaixo:

Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m).	Confrontações
BF3 -V-4818	-49°47'37,631"	23°00'10,170"	495,05	BF3-V-4819	93°04'	186,06	CNS:14.223-2 |Mat.7293| GEBLA M -2B
BF3 -V-4819	-49°47'31,107"	23°00'10,494"	487,02	BF3-V-4820	183°04'	503,56	CNS:14.223-2 |Mat.7293| GEBLA M -2B
BF3 -V-4820	-49°47'31,490"	23°00'17,101"	492,12	BF3-V-4821	93°03'	24,15	CNS:14.223-2 |Mat.7293| GEBLA M -2B
BF3 -V-4821	-49°47'30,643"	23°00'17,143"	491,3	BF3-V-3541	183°32'	19,41	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-4841	-49°47'30,686"	23°00'17,773"	491,5	BF3-V-4816	182°46'	1,59	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-4816	-49°47'30,688"	23°00'17,824"	491,53	BF3-V-4817	273°04'	210,05	CNS:14.223-2 |Mat.7293| GEBLA M -2B
BF3 -V-4817	-49°47'38,053"	23°00'17,459"	498,08	BF3-V-4818	03°04'	224,56	CNS:14.223-2 |Mat.7293| GEBLA M -2B

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

CADASTRO: O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA em área maior sob código nº 628.026.000.272-9, com os seguintes dados: denominação Fazenda Santana e Sítio Lazinho Pereira, área total 252,7238ha, módulo rural 8,0845ha, nº de módulos rurais 27,24, módulo fiscal 20,0000ha, nº de módulo fiscais 12,6362, FMP 2ha; cadastrado na Receita Federal em área maior sob o NIRF nº 0.240.933-0, com área total de 259,5ha; e está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº35101530013604.

Artigo 2º- Fica também incluída no perímetro urbano da cidade de Canitar, sede do município, de igual nome, uma área com as seguintes descrições:

Imóvel: Fazenda Santana Velha – Gleba M – 2C
Proprietário: Agropecuária Quagliato S.A., CNPJ nº53.408.878/0001-27
Local: Canitar/SP
Comarca: Chavantes/SP
Matrícula: 7293 (CRI de Chavantes/SP)
Área (ha): 22,3868 ha
Descrição: Um imóvel rural denominado **Fazenda Santana Velha – Gleba M-2C**, situado no Município de **Canitar-SP**, com **área de 22,3868ha**, perímetro de 3.375,93m, com as medidas e confrontações descritas na tabela abaixo:

Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m).	Confrontações
BF3 -M-1001	-49°47'39,150"	-22°59'58,860"	481,5	BF3-V-3535	123°42'	320,78	CNS:14.223-2 |Mat.5160| GEBLA Q 1
BF3 -V-3535	-49°47'29,781"	-23°00'04,647"	478,27	BF3-V-3536	170°14'	10,79	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3536	-49°47'29,717"	-23°00'04,993"	479,07	BF3-V-3537	178°08'	10,34	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3537	-49°47'29,705"	-23°00'05,328"	479,26	BF3-V-3538	181º17'	18,23	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3538	-49°47'29,720"	-23°00'05,921"	479,89	BF3-V-3539	183º02'	29,43	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3539	-49°47'29,774"	-23°00'06,876"	481,38	BF3-V-3540	184º58'	207,27	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3540	-49°47'30,405"	-23°00'13,588"	488,0	BF3-V-4821	183º33'	109,56	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-4821	-49°47'30,643"	-23°00'17,143"	491,3	BF3-V-4820	273º03'	24,15	CNS:14.223-2 |Mat.7294| GEBLA M -2C
BF3 -V-4820	-49°47'31,490"	-23°00'17,101"	492,12	BF3-V-4819	03º04'	203,56	CNS:14.223-2 |Mat.7294| GEBLA M -2C

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

BF3 -V-4819	-49°47'31,107"	-23°00'10,494"	487,02	BF3-V-4818	273º04'	186,06	CNS:14.223-2 |Mat.7294| GEBLA M -2C
BF3 -V-4818	-49°47'37,631"	-23°00'10,170"	495,05	BF3-V-4817	183º04'	224,56	CNS:14.223-2 |Mat.7294| GEBLA M -2C
BF3 -V-4817	-49°47'38,053"	-23°00'17,459"	498,08	BF3-V-4816	93º04'	210,05	CNS:14.223-2 |Mat.7294| GEBLA M -2C
BF3 -V-4816	-49°47'30,688"	-23°00'17,824"	491,53	BF3-V-4842	182º31'	10,52	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3542	-49°47'30,705"	-23°00'18,166"	491,9	BF3-V-4843	180º34'	7,7	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3543	-49°47'30,707"	-23°00'18,416"	492,13	BF3-V-4844	179°45'	27,27	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3544	-49°47'30,703"	-23°00'19,303"	492,73	BF3-V-4845	179°46'	26,0	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3545	-49°47'30,700"	-23°00'20,148"	493,33	BF3-V-4847	180°21'	7,56	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3547	-49°47'30,701"	-23°00'20,394"	493,46	BF3-V-4848	181°45'	12,36	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3548	-49°47'30,715"	-23°00'20,795"	493,65	BF3-V-4849	182°27'	326,49	ESTRADA MUNICIAL CTR-335
BF3 -V-3549	-49°47'31,207"	-23°00'31,398"	498,2	BF3-M-1002	250°54'	301,87	ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (leito operacional)
BF3 -M-1002	-49°47'41,224"	-23°00'34,608"	498,2	BF3-M-1001	03°04'	1101,36	CNS:14.223-2 |Mat.7292| GEBLA M -2A

CADASTRO: O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA em área maior sob código nº 628.026.000.272-9, com os seguintes dados: denominação Fazenda Santana e Sítio Lazinho Pereira, área total 252,7238ha, módulo rural 8,0845ha, nº de módulos rurais 27,24, módulo fiscal 20,0000ha, nº de módulo fiscais 12,6362, FMP 2ha; cadastrado na Receita Federal em área maior sob o NIRF nº 0.240.933-0, com área total de 259,5ha; e está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº35101530013604.

Artigo 3º - As áreas incluídas no perímetro urbano, através desta lei, deverão se destinar para fins residenciais e de pequenos comércios.

Artigo 4º - Fica fazendo parte desta lei a respectiva planta, destacando-se as áreas ora incluídas no perímetro urbano do Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de Novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.160/2021.

Sumula: *"Autoriza servidor público municipal, requisitar e controlar despesas sob as normas do regime de adiantamento de numerário, e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a servidora Sra. DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES, portadora do CPF. Nº 389.627.638-77, RG nº 44.708.852-XSSP, vinculada ao cargo de "Escriturário", a requisitar e controlar os recursos disponibilizados sob o regime de Adiantamento de numerários do Departamento de Transportes, nos termos da Lei Municipal nº 871 de 14 de Junho de 2.021.

Parágrafo Único - A não observância quanto aos critérios das despesas que se enquadram sob as normas do regime de adiantamento, implica responsabilidade e ressarcimento das despesas efetivamente impróprias e impedimento para recebimento de novos adiantamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 03 de novembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos | **Extrato**

05 NOV 2021
09:57:02

EXTRATO DE CONTRATOS

Gemmap®
GA122905

Contrato Administrativo nº, 000016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canitar
Contratado: Ouripav Pavimentação Eireli
Objeto: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CANITAR - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Recurso: Convênio Estadual n° 100616/2021.

Prazo de Vigência: 365 Dias
Base Legal:
Valor: 209.288,10
Data de Assinatura: 28/10/2021
Processo: 075/2021, Tomada De Preço número 001.

Total de Contratos 1 Valor total dos Contratos 209.288,10

05 NOV 2021
09:54:14

Prefeitura Municipal de Canitar

:: Relatório das Atas por Ordem Numérica ::

Gemmap®
GD119501
Pag: 1/1

Número da Ata: 89 à 91 - Período da Vigência: 05-NOV-21 à 05-NOV-22 - Todos os Processos - Todas as Licitações - Todas as Modalidades - Registro de Preço: Todos - Todos os Fornecedores - Tipo: Analítico

Nº Ata	Dt. Inicial	Dt. Final	Valor Ata	Licitação	Objeto	Fornecedor:
000089	05/11/2021	05/11/2022	73.008,00	Proc: 83/2021 - PREGÃO 31	Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo nº 448 - Centro, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	NUTRICIONALE COM. DE ALIMENTOS LTDA
000090	05/11/2021	05/11/2022	25.630,20	Proc: 83/2021 - PREGÃO 31	Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Vereador Pedro Macedo nº 448 - Centro, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
000091	05/11/2021	05/11/2022	35.000,00	Proc: 86/2021 - PREGÃO 32	Registro de Preços para Locação de Painel de Led tipo Outdoor, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES ME